TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, por meio de sua Administradora Provisória, informa que está instaurando processo de coleta de preços nº **111/17** para **contratação de prestação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva em Nobreaks, incluindo o fornecimento de peças de reposição e baterias (vide modelos, marcas e locais de atendimento no ANEXO I**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicáveis, e demais legislação vigente.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	**OBJETO:** 1.1. Prestação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva em Nobreaks, incluindo o fornecimento de peças de reposição e baterias.
2	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:** 2.1. <u>Manutenção preventiva:</u> 2.1.1. Entende-se por manutenção preventiva o procedimento regular de conservação, limpeza e testes, revisões, ajustes necessários dos diversos componentes do equipamento, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento. 2.1.2. A Empresa vencedora deverá apresentar antes do início do contrato um calendário anual das manutenções, incluindo as datas e horas pré-determinadas para cada equipamento, a serem cumpridas durante o ano. 2.1.3. A CONTRATADA apresentará um "*Checklist*" preenchido de cada manutenção que deverá ser entregue ao responsável. 2.1.4. A CONTRATADA deverá colar uma etiqueta em lugar visível no equipamento, com data da próxima manutenção preventiva. 2.1.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses. Os seguintes itens deverão ser realizados: 2.1.6. Atividades Manutenção Preventiva: 2.1.6.1. Efetuar vistoria geral por unidade;

2.1.6.2. Efetuar vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos etc.;

2.1.6.3. Efetuar o reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

2.1.6.4. Efetuar a limpeza geral do equipamento;

2.1.6.5. Verificar o bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

2.1.6.6. Verificar o estado dos capacitores AC e eletrolíticos;

2.1.6.7. Verificar ruídos e vibrações fora do padrão normal do equipamento;

2.1.6.8. Observar o procedimento indicado pelo fabricante no religamento da unidade;

2.1.6.9. Medir os níveis referenciais de tensão;

2.1.6.10. Verificar a atuação das proteções e alarmes;

2.1.6.11. Verificar o funcionamento da sinalização e dos painéis sinópticos;

2.1.6.12. Recarregar as baterias se detectada a necessidade;

2.1.6.13. Ajustar ou substituir os componentes eletrônicos;

2.1.6.14. Efetuar ajustes do nobreak, com e sem carga;

2.1.6.15. Efetuar simulação de falta de energia, com e sem carga;

2.1.6.16. Medir tensão de entrada e saída do nobreak, com e sem carga;

2.1.6.17. Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga;

2.1.6.18. Verificar o funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

2.1.6.19. Verificar o nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

2.1.6.20. Executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento).

2.2. <u>Manutenção Corretiva:</u>

2.2.1. Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento. Inclui-se dentro da manutenção corretiva a prestação de serviço caracterizado emergencial.

2.2.1. Na prestação de serviços caracterizado pela CONTRATANTE como emergencial, via ligação telefônica, a CONTRATADA deverá responder ao chamado no prazo máximo de 8 (duas) horas. O tempo da resposta às chamadas corretivas emergenciais será contado a partir da abertura do chamando, ligação telefônica, até a chegada do técnico para diagnóstico do problema no local. Os atendimentos emergenciais são ilimitados.

2.2.2. São serviços emergenciais: Atividades de diagnóstico, reparos emergenciais, verificação e substituição de peça, auxiliar no transporte de equipamentos para evacuação mediante sinistros e na ocorrência de infortúnios aos setores técnicos e laboratoriais. Disponibilizar equipamento reserva, caso haja necessidade de retirada de algum de nossos equipamentos para manutenção corretiva.

	2.3. Especificação do Equipamento (Anexo I): 2.3.1. LOTE 1 – Nobreaks Hemocentro Coordenador 2.3.2. LOTE 2 – Nobreaks Hemocentro Criciúma 2.3.3. LOTE 3 - Nobreaks Hemocentro Chapecó 2.3.4. LOTE 4 - Nobreaks Hemocentro Lages 2.3.5. LOTE 5 - Nobreaks Hemocentro Blumenau 2.3.6. LOTE 6 - Nobreaks Hemocentro Joinville 2.3.7. LOTE 7 - Nobreaks Hemocentro Joaçaba 2.3.7. LOTE 8 – Nobreaks SEDE FAHECE 2.3.8. LOTE 9 – Nobreaks Almoxarifado FAHECE
3	**JUSTIFICATIVA:** 3.1. É necessário contrato de manutenção Nobreaks frente a necessidade de rotina de manutenções preventivas e corretivas. Os Nobreaks alimentam Equipamentos Clínicos Laboratoriais críticos dos Laboratórios e a falta da energia elétrica pode ocasionar a queima ou a perda dos insumos de custos elevados.
4	**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 4.1. Hemocentro Coordenador: Avenida Othon Gama D´Eça, número 756, Centro, Florianópolis, SC. 4.2. Hemocentro Criciúma: Av. Centenário, 1.700, Santa Bárbara, Criciúma/SC. 4.3. Hemocentro Chapecó: Rua São Leopoldo, 391, “D”, Esplanada, Chapecó/SC. 4.4. Hemocentro Lages: Rua Felipe Schmidt, 33, Centro, Lages/SC. 4.5. Hemocentro Blumenau: Rua Theodoro Holtrup, 40, Vila Nova, Blumenau/SC. 4.6. Hemocentro Joinville: Av. Getúlio Vargas, 198, Centro, Joinville/SC. 4.7. Hemocentro Joaçaba: Av. XV de Novembro, 23, Centro, Joaçaba/SC. 4.8. SEDE FAHECE: Rua Presidente Coutinho, 160, Centro, Florianópolis/SC. 4.9. Almoxarifado FAHECE: Rod. Virgílio Várzea, 2975, Saco Grande II, Florianópolis, SC.
5	**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 5.1. Garantir e assegurar que os serviços serão executados com o emprego da melhor técnica, a ser aplicada por profissionais especializados; 5.2. Fornecer todas as peças e baterias para realização das manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a CONTRATANTE. As baterias deverão possuir a capacidade compatível com os Nobreaks e garantir a autonomia especificada. 5.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços ora contratados, obedecendo rigorosamente todas as normas e procedimentos técnicos apropriados à sua

realização no que se refere ao objeto deste contrato;

5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FAHECE/HEMOSC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.5. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

5.6. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

5.7. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

5.8. Indenizar a FAHECE/HEMOSC, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.9. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPI's adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores;

5.10. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

Cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio do Intermitente Beneficiário;

5.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

5.12. Realizar todos os serviços de acordo com os prazos apresentados;

5.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

5.15. Efetuar o pagamento de quaisquer tributos seja de natureza fiscal ou tributária, originários da prestação dos serviços;

5.16. A CONTRATADA utilizará os esforços cabíveis, para atender o HEMOSC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, com pontualidade, no quesito entrega;

5.17. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, com crachás de identificação autenticados pela mesma e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

5.18. Devolver à CONTRATANTE a peça que ficar em desuso;

5.19. Informar por escrito com antecedência para fins de agendamento a solicitação de autorização da CONTRATANTE em visitas previamente confirmadas e outras visitas nas

	quais os técnicos não puderem realizar os serviços programados, por necessitarem de serviços fora do expediente de trabalho da CONTRATANTE; 5.20. Realizar visitas preventivas e corretivas com programação e roteiro previamente determinado pela CONTRATANTE, em horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no período compreendido entre 8:00h e 18:00h. 5.21. Apresentar relatórios mensais, até o **15º** dia do mês subsequente ao mês de referência, descrevendo os procedimentos e trabalhos executados. 5.22. Entregar anualmente a Contratada uma via da Anotação de responsabilidade técnica – ART atualizada.
6	**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / INTERVENIENTE / BENEFICIÁRIO:** 6.1. Solicitar a execução de serviços por meio de chamada telefônica, fax, e-mail ou outro meio hábil que permita a ciência da contratada, devendo, nesta oportunidade, fornecê-la a competente ordem de serviço; 6.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, de acordo com a urgência, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referente s ao presente Termo de Referência 6.3. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa ou regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato; 6.4. Proporcionar todas as todas condições de trabalho necessárias à perfeita execução dos serviços; 6.5. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento às expensas da Contratada; 6.6. Atestar notas fiscais/faturas que comprovam a realização dos serviços; 6.7. Possibilitar aos funcionários da CONTRATADA, durante a vigência contratual, livre acesso aos locais e materiais objetos necessários para executar o contrato firmado com base neste Termo de Referência.
7	**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS** 7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **28 de abril de 2017**, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário; 7.2. As propostas de preços devem ser apresentadas por lote, redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; 7.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

	7.4. A FAHECE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br; 7.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis; 7.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título. 7.7. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.
8	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 8.1. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço global, sendo que serão desclassificadas as propostas com valor considerado irrisório, manifestamente inexequível 8.2. Para participar da coleta de preços a empresa deve apresentar os seguintes documentos: 8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação; 8.2.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 8.2.3. Alvará de funcionamento; 8.2.4. Certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS; 8.2.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais. 8.2.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); 8.2.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias; 8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943; 8.2.9. Pelo menos um atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes ao objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos. 8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço

	com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível; 8.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta; 8.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação; 8.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados; 8.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto. 8.8. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.
9	**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:** 9.1. Será conferida a documentação constante do item 10 deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente. 9.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação. 9.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação. 9.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 9.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.
10	**PAGAMENTO:** 10.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: aos salários, encargos sociais, tributários, administrativos e fiscais decorrentes da realização dos serviços, bem como todas as despesas de frete, embalagens, estadias, alimentação e deslocamentos se assim for necessário. 10.2. Os pagamentos serão realizados segundo a sistemática da FAHECE, nas quintas-

	feiras, 21 (vinte e um) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura dos serviços, para efeitos fiscais, deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento. 10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a FAHECE. 10.4. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA. 10.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE: 10.6. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.
11	**REAJUSTE:** 11.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, em caso de renovação, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.
12	**VIGËNCIA** 12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da FAHECE.
13	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** 13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão. 13.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, ou enviado para o e-mail **marcos.baptista@fahece.org.br** dentro deste mesmo prazo. 13.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes,

	que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima. 13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
14	**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:** 14.1. Será conferida a documentação constante do item 7 do Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço por lote. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente. 14.2. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação e divulgado no site da FAHECE. 14.3. Após a homologação do resultado da licitação, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação. 14.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 14.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.
15	**FISCALIZAÇÃO:** 15.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientações relativas à prestação dos serviços ficarão a cargo de colaborador indicado pela FAHECE para esse fim. 15.2. À fiscalização caberão as seguintes funções: a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA; b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA. c) Comunicar a FAHECE sobre o eventual cometimento de falhas pela CONTRATADA, que comprometam a prestação dos serviços contratados e/ou constituam infração contratual. d) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à FAHECE para pagamento.
16	**SANÇÕES:** 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e

	prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação: 16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência; 16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual; 16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa. 16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação; 16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida; 16.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação. 16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente. 16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.
17	**RESCISÃO DO CONTRATO:** 17.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato. 17.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação. 17.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais

situações legalmente previstas.

17.4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada**,** ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

18.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

18.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico **marcos.baptista@fahece.org.br**.

18.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

18.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

18.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

18.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

18.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

18.14. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento con-

	tratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. 18.15. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal. 18.16. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes. 18.17. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE. 18.18. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato. 18.19. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 20 de abril de 2017.

ANEXO I – <u>ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</u>

<u>LOTE 1</u>

LISTA DE NOBREAK (MATERIAIS): HEMOCENTRO FLORIANÓPOLIS

Setor	Marca	Modelo	Potencia/KVA	Nº série	Patrimônio	Equipamento Vinculado
Marcadores Celulares	NHS	Premium GII	3000	001718	17922	FLN-02977
Imunogenetica -Pré PCR	NHS	Premium GII	3000	002481	24295	FLN-02819
Hematologia	SMS	Power Vision Line Interactive	2200	277140006650	26276	FLN-02689
Criobiologia	SMS	New Station 700BiFx	700	279010002877	26282	FLN-02921
Criobiologia	SMS	Net Winner 1300 BiFx	1300	274050012155	13400	FLN-02917
Criobiologia	Opti UPS	DS1000B	1000	011224500195	21095	FLN-02915
Criobiologia	Ragtech	Senium Vio SN3200 VIO/BA-M2	3200	173609520015	26274	FLN-02915* Bioarchive
Imuno-Hematologia 2º andar	SMS	Senoidal Manager III SM1400BiFx	1400	275150016693	26275	FLN-02952
Sorologia	Lacerda	Ecco Power		00031312	Fio Cruz	FLN-03753 FLN-03755
Sorologia	Lacerda	Ecco Power		00031334	Fio Cruz	FLN-03239 FLN-02708
Sorologia	NHS	Premium GII	3000	001657	Fio Cruz	FLN-03241
Sorologia	CM	Selection SP	3000	50506	Fio Cruz	FLN-02951
Sorologia	SMS	Double II USS-HP3200	3200	233320000626	Fio Cruz	FLN-03242
Sorologia	Engetron	Senoidal Inteligente Sen2000C	2000	0236129	FioCruz	FLN-02725
Cemark	APC	Smart UPS BR	2000	6053630045	26277	

Cemark	APC	Smart UPS RT	6000	-	26278	
Area de Materiais	KVA	KNBE2000 BS SE	2000	154769	26272	
Area de Materiais	KVA	KNBE2000 BS SE	2000	154768	26273	
Area de Materiais	Lacerda	UPS TB	3000	00031322	26280	

LISTA DE NOBREAK (INFORMÁTICA): HEMOCENTRO FLORIANÓPOLIS

Setor	**Marca**	**Modelo**	**Potencia/VA**	**Nº série**	**Patrimônio**	**Equipamento Vinculado**
Agência Hospital Florianópolis	SMS	1400VA NET4+	1400	272880022182	24433	Rack
Agência Hospital Infantil Joana de Gusmão	SMS	1400VA NET3	1400	275410008280	40713	Rack
Agência Maternidade Carmela Dutra	SMS	USM 1400BiFx	1400	275410008276	17447	Rack
Direção	Force Line	UPS 700-657	700	4912087710	26005	Patrimônio 26006 (Vigilância Eletrônica)
Informática	SMS	1400VA NET3	1400	28067	40713	Manutenção
Informática	SMS	1400VA NET3	1400	272250027965	10521	Patr.: 17209, 17198, 17196
Informática	SMS	Power Sinus	3200	278310001248	15347	Sala dos servidores
Informática	SMS	Power Sinus	3200	278310001244	15348	Sala dos servidores
Informática	SMS	Power Sinus	3200	278310001238	15349	Sala dos servidores
Informática	SMS	Power Sinus	3200	278310001237	15350	Sala dos servidores
Informática	SMS	USM 1400BiFx	1400	275410008275	17450	Rack anexo adm
Informática	SMS	USM 1400BiFx	1400	275410008279	17451	Patr.: 21222

Informática	SMS	USM 1400BiFx	1400	275410008273	17452	Patr.: 17204, 17201, 21234
Informática	NHS	Laser Prime	3000	001540	19147	Sala dos servidores
Informática	STAY	Microsol	1200	5688340016	15989	Patr.: 15290, 18655

LOTE 2

HEMOCENTRO: CRICIÚMA

Setor	Marca	Modelo	Potencia/VA	Nº série	Patrimônio	Equipamento Vinculado
Informática	SMS	USM 1400BiFx	1400	275410008274	17448	Rack Servidor
Informática	NHS	Premium PDV	1200	005292	19518	Rack Servidor

LOTE 3

HEMOCENTRO: CHAPECÓ

Setor	Marca	Modelo	Potencia/VA	Nº série	Patrimônio	Equipamento Vinculado
Agência Hospital Lenoir Vargas Ferreira	APC	APC 600 VA	600	5915060389	26284	Rack Servidor
Informática	NHS	Compact Plus III	1200	029624	21108	Rack Servidor
Informática	SMS	USM 1400BiFx	1400	275410008278	17445	
Informática	SMS	Power Sinus	2000	000158-B	40308	

LOTE 4

HEMOCENTRO: LAGES

Setor	Marca	Modelo	Potencia/VA	Nº série	Patrimônio	Equipamento Vinculado
Agência Maternidade Tereza Ramos	NHS	Compact Plus III	1200	028544	26204	Rack Servidor
Informática	SMS	Net 3	1400	7Y3V1D763F940	10520	Rack Servidor

Informática	SMS	USM 1400BiFx	1400	275410008277	17449	Rack Servidor
Informática	NHS	Premium PDV	1200		26281	Rack Servidor

LOTE 5

HEMOCENTRO: BLUMENAU

Setor	**Marca**	**Modelo**	**Potencia/VA**	**Nº série**	**Patrimônio**	**Equipamento Vinculado**
Agência Hospital Waldomiro Colautti	SMS	NET 4 +	1400	272880022181	24432	Rack Servidor
Informática	SMS	Power Sinus	1800		13318	Rack Servidor
Informática	SMS	Power Sinus	1800		13319	Rack Servidor

LOTE 6

HEMOCENTRO: JOINVILLE

Setor	**Marca**	**Modelo**	**Potencia/VA**	**Nº série**	**Patrimônio**	**Equipamento Vinculado**
Unidade de Coleta de Jaraguá do Sul	Enermax	Enermax YUP-E	1200	(21)13021206659 72514074	26283	Rack Servidor
Informática	SMS	Net 3	1400	028025	40711	Rack Servidor
Informática	Enermax	Enermax YUP-E	1200	(21)20091104698 72509781	16430	Rack Servidor
Informática	NHS	Premium PDV GII	1200	003125	19661	Rack Servidor
Processamento G4	NHS	Premium PDV	1200	025049	11201	

LOTE 7

HEMOCENTRO: JOAÇABA

Setor	Marca	Modelo	Potencia/VA	Nº série	Patrimônio	Equipamento Vinculado
Informática	SMS	Net 3	1400		40710	Rack Servidor
Informática	SMS	Net 3	1400		9923	Rack Servidor
Informática	Engetron	2000C-RM	2000		8467	Backup

LOTE 8

SEDE FAHECE

Setor	Marca	Modelo	Potencia/VA	Nº série	Patrimônio	Equipamento Vinculado
Informática	APC	Smart-Ups 3000	3 KVA		10977	Servidor
Informática	APC	Smart-Ups 6000	6 KVA		19175	Servidor
Informática	Thor	TH 2000-V	2 KVA		10339	Servidor
Informática	SMS	New Station ST 700Bi	700 VA			Backup

LOTE 9

Almoxarifado FAHECE

Setor	Marca	Modelo	Potencia/VA	Nº série	Patrimônio	Equipamento Vinculado
Informática	APC	Smart-Ups 2200	2 KVA		17393	Servidor
Informática	NHS	Laser Senoidal GII	5 KVA		21611	Servidor
Informática	SMS	New Station ST 700Bi	700 VA			Backup